

COMISSÃO MISTA TEMPORÁRIA DA REFORMA TRIBUTÁRIA

REQUERIMENTO N° , DE 2020

(Dos Srs. Afonso Florence e Reginaldo Lopes)

Solicita audiência pública para discutir
o Financiamento das Políticas Sociais
no âmbito da Reforma Tributária

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, combinado com os artigos 90, inciso II, e 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de **audiência pública** desta Comissão Mista, com a finalidade de debater as propostas até aqui apresentadas nas PEC 45/2019 e 110/2019, bem como nas emendas respectivas a cada PEC, relativas à seguridade social, educação e saúde.

Propomos como convidados:

1. ANFIP;
2. Francisco Funcia, economista consultor da Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Nacional de Saúde - CNS;
3. Daniel Cara, Coordenador-geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação;
4. Representante da CNTE;
5. Representante da UNDIME;
6. Representante do CONASEMS;
7. Representante do CONASS;
8. Paula Johns - Diretora Geral da ACT Promoção da Saúde;
9. Tathiane Piscitelli - Professora da FGV Direito SP e coordenadora do Núcleo de Direito Tributário da mesma instituição. Presidente da Comissão Especial de Direito Tributário da OAB/SP



JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 95 suspendeu por duas décadas a vinculação constitucional de impostos da União para a educação. Essa suspensão começou a gerar retrocessos nas áreas do ensino superior, da pesquisa acadêmica e de suporte à educação básica.

Além da necessidade de revogá-la, o Estado brasileiro precisa garantir a perenidade e o aumento dos recursos para a educação e demais políticas sociais com vistas a alcançar os preceitos do art. 3º da Constituição Federal.

A vinculação de impostos para a educação é um princípio que se confunde com o próprio direito à educação. Nasceu com a necessidade de expandir o atendimento escolar e de nível superior no momento em que o país se urbanizava e se industrializava.

E se mantém essencial para garantir a qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, para universalizar o acesso ao ensino obrigatório de 4 a 17 anos e para investir na escolarização dos quase 80 milhões de adultos que não concluíram a educação básica. Também é necessária para assegurar a expansão do atendimento em creches e nos ensinos técnico-profissional e superior, para aumentar o acesso ao ensino básico integral, para valorizar os profissionais que se dedicam ao ofício de ensinar (professores e funcionários da educação) e às outras metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

A PEC nº 45 insere um conceito novo no nosso arcabouço tributário ao incluir as chamadas alíquotas singulares, entendidas como aqueles que podem ser fixadas para o Imposto sobre Bens e Serviço (IBS) tanto pela União, como por cada Estado e Município da Federação.

Prevê uma transição de 10 anos garantindo que estas alíquotas sejam fixadas de forma a garantir o patamar atual de arrecadação de receitas vinculadas as mais diversas áreas – como saúde educação e seguridade social em geral, entre outras – nas três esferas da federação.

Contudo, após esta transição, os entes terão poder discricionários para fixar suas alíquotas sem garantia de assegurar as receitas suficientes para manter o patamar de custeio das áreas sociais. Excetua as receitas para custear os repasses referentes ao FPE, FPM, dos Fundos Constitucionais (FNE, FNO e FCO) e as futuras transferências aos Estados e ao Distrito Federal para compensar a perda de receitas das exportações (Lei Kandir) e as transferências de Estados para Municípios.

A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as Ações e Serviços Públicos de Saúde bem como a Seguridade Social são elementos cruciais para garantir o desenvolvimento econômico do País e enfrentar a desigualdade social, portanto, a Reforma Tributária não



poderá implicar em perda real da capacidade de financiamento, através da União, dos Estados e dos Municípios, das políticas sociais.

Nesse contexto, consideramos importante e necessária a realização de uma Audiência Pública para discutir as formas de financiamento para a manutenção e o fortalecimento das políticas sociais no bojo da Reforma Tributária.

Sala da Comissão, 9 de março de 2020.

Deputado Afonso Florence

(PT/BA)

Deputado Reginaldo Lopes

(PT/MG)



CD/20814.62665-80